PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2025

TERMO ADITIVO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO, E O SRA DECELES DE ANDRADE SANTANA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025 PMGC

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 13.112.875/0001-27, sediado à Avenida Getúlio Vargas, nº 58, Centro, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO**, portador do CPF nº 985.XXX.XXX-72, e do outro, o Sra. **DECELES DE ANDRADE SANTANA,** portadora Do CPF nº 366.XXX.XXX-04, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 131 - B, Centro, Gracho Cardoso, SE, celebram o presente termo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ALTERADA:
2.1. A cláusula quinta passará a viger com a seguinte redação:

> *"**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO**.*
> *5.1 O prazo do presente Contrato será de vinte e quatro meses, nos termos do art. 3° da Lei nº 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.*
> *5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes.*
> *5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo.*
> *5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.*
> *5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias (sugestão) da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual."*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n° 01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O extrato do presente termo será publicado na imprensa oficial, no prazo estabelecido no art. 94, inciso II, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal.

Graccho Cardoso/SE, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ NICÁRCIO DE ARAGÃO
Gestor do Município
Pela contratante

DECELES DE ANDRADE SANTANA
Locador